



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Residencial Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



PORTARIA Nº 37 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, do(a) segurado(a) **RENATO PIMENTA DE ALMEIDA**, RG 29.488.844-5, CPF 198.253.528-84, PIS/PASEP 12550652820-4, nascido em 09/12/1977, matrícula: 543, órgão de origem Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz/SP, CNPJ 45.479.391.0001-07, Processo 46/1/2020, requerida em 22/06/2020, início em 28/08/2020, fundamento legal: REGRA PERMANENTE do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela E.C. 109/2019) e artigo 12, I da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente do PORTOPREV